

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024.

Ao décimo dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro (10/05/2024), às nove horas, nas dependências da Previdência Municipal de João Ramalho, situada à Rua dos Vereadores nº 40, Centro, no município de João Ramalho, tendo recebido do Conselho Fiscal da Previdência Social Municipal de João Ramalho o Parecer Técnico de Aprovação das Contas do Exercício de 2023, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Deliberativo da Previdência Social Municipal de João Ramalho, com o propósito de analisar e avaliar as contas do exercício de 2023, do Regime Próprio de Previdência Municipal Social de João Ramalho, compreendendo os demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em atenção ao inciso V do art. 56, da Lei Complementar nº 79/2023 de 09 de fevereiro de 2023. Foram disponibilizados os demonstrativos contábeis, juntamente com toda a movimentação financeira do exercício de 2023 aos membros do Conselho Deliberativo para que os mesmos fizessem a análise necessária nos referidos demonstrativos, onde os Senhores Conselheiros apuraram a veracidade das informações, e não sendo detectada qualquer irregularidade que possa constituir óbice para a aprovação das contas. Sendo assim, o Conselho deliberou pela **REGULARIDADE** das contas e dos demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2023 do RPPS – Regime Geral de Previdência Social de João Ramalho, emitindo **PARECER FAVORÁVEL**, cujo documento em anexo à presente ata. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.


VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES MOREIRA

Presidente


DIEGO DA SILVA RAMOS

Secretário


MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

Membro

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE JOÃO RAMALHO
EXERCÍCIO DE 2023**

O Conselho Deliberativo de Previdência Social de João Ramalho, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso V do art. 56 da Lei Complementar nº 79/2019 de 09 de fevereiro de 2019, após analisar e avaliar as contas do exercício financeiro de 2023 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de João Ramalho, compreendendo os demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, apurou a veracidade das informações apresentadas, não sendo detectada qualquer irregularidade que possa constituir óbice para a aprovação das contas.

Sendo assim, o Conselho se manifesta pela **REGULARIDADE** das contas e dos demonstrativos contábeis da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2023 do RPPS – Regime Geral de Previdência Social do município de João Ramalho.

João Ramalho, 10 de Maio de 2024.


VERIDIANA DO CARMO RODRIGUES MOREIRA

Presidente


DIEGO DA SILVA RAMOS

Secretário


MARIANNE TREVISAN PEDROTTI MASSIMO

Membro